



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

### DECRETO Nº. 25, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

#### DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;

**CONSIDERANDO**, as orientações e medidas adotadas pela Macrorregião norte do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;

**CONSIDERANDO**, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de saúde;

**CONSIDERANDO**, que em situações de maior gravidade serão adotadas medidas de maior restrição na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19.

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal no período:  
De 22/03/2021 a 22/04/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais como sendo das 07:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira, com revezamento dos funcionários em cada departamento.

**Art. 2º.** Em caso de necessidade para o bem do serviço público municipal de Coração de Jesus, qualquer funcionário poderá ser solicitado a qualquer momento ao retorno à atividade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até o dia 31 de março de 2021.

**Parágrafo único:** Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde.

Coração de Jesus – MG, 22 de março de 2021.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**

Prefeito Municipal